

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 49734

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:

Projeto/Atividade:

Rubrica:

Recurso Vinculado:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
23501	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	1	SRV	1,00		
					Total:	0,00

Obs.: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Cultura e prestação de assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Município de Alpestre/RS.

Em 15/07/2025

Responsável do(a)

Solicitante
GUNTER IANSSEN
SECRET. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025 – SMECDT

Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Cultura e prestação de assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Município de Alpestre/RS.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) do Município de Alpestre/RS, com a devida prestação de assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT, abrangendo:

- Levantamento e diagnóstico técnico da realidade cultural local;
- Promoção de oficinas participativas e audiências públicas;
- Elaboração e apresentação da minuta do Projeto de Lei que institui o PMC;
- Apoio à tramitação legislativa até sua aprovação;
- Orientação para criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura;
- Cadastramento do plano nos sistemas estadual e nacional de cultura.

A empresa contratada deverá realizar presencialmente no município de Alpestre/RS todas as atividades que envolvam coleta de dados in loco, levantamento técnico, escuta da comunidade, oficinas e audiências públicas, a fim de garantir a efetiva participação social e a adequação do plano à realidade local.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade e a vantajosidade da contratação estão demonstradas no Estudo Técnico Preliminar anexo, o qual evidencia que:

- A municipalidade não possui equipe técnica com expertise em planejamento cultural, elaboração de planos decenais e condução de processos participativos;
- A contratação permitirá o alinhamento do Município ao Sistema Nacional de Cultura, viabilizando acesso a recursos federais e cumprimento de exigências legais;
- A proposta apresentada está compatível com os valores de mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Em até 05 dias úteis após a contratação será elaborado e entregue o plano de trabalho referente à prestação do serviço;

3.2. Em até 10 dias úteis após a contratação, será efetivado o levantamento, sistematização e análise de dados e informações relativos à:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

- a) Equipamentos e espaços públicos de cultura (tipologia dos equipamentos, condições de segurança, acessibilidade, necessidade de reformas e planejamento),
- b) Indicadores sócio econômicos, demográficos e territoriais acerca da cidade, em relação aos equipamentos e principais programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura referentes a área cultural;
- c) Inventário de equipamento bens patrimoniais e acervos existentes;
- d) Programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo as áreas de patrimônio, formação, programação e fomentos culturais.
- e) Orçamento e financiamento público na área da cultura, a partir dos mecanismos de investimento direto, fomentos, fundos e incentivo fiscal;
- f) Mecanismos de participação na área da cultura,
- g) Marcos legais existentes na área da cultura (relacionados aos sistemas estadual e nacional de cultura).

3.3. Elaborar projeto de lei e apresentar para a Câmara Municipal de Vereadores, promover audiência pública para explanação do Plano junto ao legislativo de Alpestre e acompanhar a tramitação devida aprovação da Lei, bem como o cadastramento dos documentos junto aos sistemas estadual e nacional da cultura;

3.4. Estruturar o Plano Municipal de Cultura da cidade de Alpestre, para o período de dez anos, possibilitando ao setor cultural e demais áreas a implantação de políticas integradas que contribuam para o desenvolvimento do campo cultural com ações e metas a serem realizadas no próximo decênio, capazes de alavancar as dinâmicas culturais locais e garantir a ampliação dos direitos culturais para o período.

3.5. O Plano será formalizado por meio de Lei Municipal possibilitando ao setor cultural e demais áreas implantar políticas integradas e intersetoriais que contribuam para o desenvolvimento humano, cultural e social de Alpestre.

3.6. Criar o Conselho Municipal de Cultura.

3.7. Orientar a contabilidade para a criação do Fundo Municipal da Cultura.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

A execução do objeto será realizada de forma articulada com a SMECDT, mediante cronograma aprovado no plano de trabalho, sendo obrigatória a presença da equipe técnica no município de Alpestre/RS sempre que necessário para a obtenção de dados, participação popular e atividades de mobilização e escuta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado por servidor da SMECDT designado como fiscal do contrato, que avaliará o cumprimento das etapas previstas, validará os produtos entregues e emitirá os respectivos atestados de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme segue:

- 1ª Parcela – 50%: Após entrega do diagnóstico técnico, realização das oficinas participativas e entrega parcial do PMC (versão preliminar), mediante atesto do fiscal do contrato.
- 2ª Parcela – 50%: Após entrega final do PMC, realização da audiência pública, apresentação do projeto de lei, cadastramento nos sistemas e orientação institucional, também mediante atesto formal.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do atestado de conformidade do fiscal, mediante apresentação de nota fiscal válida.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO

A escolha do fornecedor será devidamente formalizada no processo, com base na experiência comprovada em elaboração de planos culturais e metodologias participativas. A empresa selecionada apresentou proposta vantajosa em termos de preço e qualidade técnica, conforme análise comparativa com outras contratações similares em municípios da região.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação será realizada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre/RS, setor técnico responsável pela pesquisa de preços com base em critérios objetivos, parâmetros legais e utilização de plataformas reconhecidas para aferição de valores de mercado.

A definição do valor será precedida de consulta a fornecedores especializados, análise de contratações similares por outros entes públicos e eventuais referências disponíveis em bancos de dados de preços praticados na Administração Pública. Também poderão ser utilizados sistemas oficiais ou contratados pelo município para a aferição e validação dos preços, em conformidade com o §2º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

A apuração dos preços será devidamente formalizada em documento próprio, a ser anexado aos autos do processo de contratação, com a memória de cálculo, metodologia empregada e fontes utilizadas para garantir a transparência, economicidade e adequação técnica da estimativa.

Essa definição ficará a cargo exclusivo do setor competente, evitando conflito de atribuições e respeitando os fluxos procedimentais internos da Administração

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

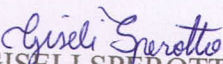
Há dotação orçamentária disponível e suficiente disponível na SMECDT.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência será parte integrante do processo de contratação direta por dispensa de licitação e servirá de base para o instrumento contratual. Eventuais dúvidas ou informações adicionais deverão ser dirigidas à SMECDT.

Alpestre, 10 de julho de 2025.


GÜNTER IANSSEN
Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo
Portaria nº 034/2018


GISELI SPEROTTO
Secretária Adjunta
SMCDT



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação busca solucionar a ausência de um Plano Municipal de Cultura (PMC) no Município de Alpestre/RS, instrumento essencial de planejamento de médio e longo prazo, exigido para o pleno ingresso no Sistema Nacional de Cultura e para o acesso a políticas públicas e recursos oriundos da União, como os previstos na Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e na Política Nacional Aldir Blanc.

A ausência desse plano compromete a efetividade das políticas culturais locais e impede a sistematização das ações culturais já desenvolvidas, além de limitar o acesso a recursos federais. A elaboração do PMC deve seguir metodologia participativa, com diagnóstico técnico, escuta social e definição de metas e estratégias, o que demanda conhecimento técnico específico não disponível no quadro de pessoal do Município.

Portanto, a contratação é necessária para atender o interesse público, promovendo o fortalecimento institucional da política cultural local e ampliando os direitos culturais da população.

II – Previsão no Plano Anual de Contratações

A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT para o exercício de 2025. Contudo, sua inclusão superveniente no planejamento de aquisições da Administração justifica-se plenamente diante da necessidade urgente e essencial de estruturação institucional da política cultural local.

A ausência do Plano Municipal de Cultura tem inviabilizado o acesso do Município de Alpestre a recursos públicos relevantes, como os provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e da Política Nacional Aldir Blanc. Além disso, o cumprimento das exigências normativas do Sistema Nacional de Cultura, ao qual o Município aderiu, depende da existência formal e legal do PMC.

O serviço é, portanto, de caráter estratégico, pois viabiliza o planejamento de médio e longo prazo da cultura no município, garante segurança jurídica, acesso a fontes de financiamento federal e promove a efetiva participação social nas decisões culturais.

III – Requisitos da contratação

- Elaboração do diagnóstico técnico da realidade cultural local;
- Realização de oficinas participativas e audiência pública no município;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

- Elaboração do Plano Municipal de Cultura com vigência mínima de 10 anos;
- Redação da minuta do Projeto de Lei do PMC;
- Apoio à tramitação legislativa e ao cadastramento nos sistemas estadual e nacional de cultura;
- Orientação à SMECDT para criação do Conselho e Fundo Municipal de Cultura;
- Equipe técnica com qualificação comprovada e presença in loco nas etapas críticas do processo.

IV – Estimativa das quantidades e memória de cálculo

Considerando a natureza do objeto e a sua indivisibilidade funcional, a contratação abrangerá a execução integral do serviço em um único **lote**, com estimativa de:

- 01 (um) plano de trabalho;
- 01 (um) diagnóstico técnico completo;
- 02 (duas) oficinas participativas presenciais;
- 01 (uma) audiência pública;
- 01 (uma) minuta do projeto de lei;
- 01 (um) PMC finalizado e entregue em formato digital e impresso;
- 01 (uma) orientação técnica presencial à equipe da SMECDT.

A estimativa de valor considera o escopo completo de ações, sem interdependência com outras contratações no momento. A contratação não será fracionada para evitar perda de eficiência e garantir unidade metodológica.

V – Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução

Considerando a necessidade de estruturar de forma séria, técnica e participativa o Plano Municipal de Cultura de Alpestre, a Administração realizou levantamento de mercado e análise de alternativas possíveis para a viabilização da demanda. A partir desse estudo, diversas hipóteses foram avaliadas com o objetivo de identificar a solução mais eficiente, segura e compatível com os recursos disponíveis e com os padrões exigidos pelas políticas públicas culturais em nível nacional.

Inicialmente, cogitou-se a possibilidade de elaborar o plano com recursos humanos próprios da SMECDT. Essa alternativa, embora teoricamente mais econômica, revelou-se impraticável diante da ausência de servidores capacitados para a elaboração de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Alpestre

diagnósticos socioculturais complexos, para a condução de processos participativos com metodologia apropriada e, sobretudo, para a formulação de um plano decenal que deverá orientar as políticas públicas culturais do município pelos próximos anos. A equipe existente é comprometida, mas suas funções já estão absorvidas pelas atribuições regulares da pasta, inviabilizando sua realocação para um projeto dessa natureza e complexidade.

A segunda possibilidade analisada foi a de investir na capacitação técnica dos próprios servidores. Ainda que seja sempre desejável o fortalecimento institucional por meio da formação continuada, essa medida, neste momento, não atenderia ao objetivo com a urgência necessária. Além de demandar tempo para aprendizado e domínio de metodologias específicas, a formação não supriria a exigência prática de atuação em áreas diversas, como gestão cultural, planejamento estratégico, direito cultural, indicadores e mobilização social. O resultado não garantiria a qualidade técnica esperada, e a eventual tentativa de execução interna colocaria o Município em risco de perda de prazos e oportunidades relevantes junto ao Sistema Nacional de Cultura e ao Governo Federal.

Outra hipótese analisada foi a busca por apoio por meio de consórcio público ou entidade intermunicipal, porém a inexistência de estrutura consorciada com escopo cultural ativo na região, aliada ao fato de que a política cultural exige leitura local singularizada, impossibilitou essa alternativa. A lógica de atuação em rede, embora útil para outras áreas da gestão pública, não se mostrou aplicável neste caso, sob pena de engessar o processo e reduzir sua capacidade de resposta às especificidades culturais de Alpestre.

Diante da análise técnica e da realidade local, chegou-se à conclusão de que a contratação de empresa especializada representa a solução mais apropriada. Essa opção proporciona segurança jurídica e institucional ao Município, permite acesso a equipe técnica com experiência consolidada, assegura o cumprimento dos prazos e entrega dos produtos exigidos pelo Sistema Nacional de Cultura, além de garantir uma execução com base em metodologia participativa, técnica e transparente. O modelo empresarial confere também estabilidade contratual, controle de qualidade e capacidade de articulação com os diversos setores envolvidos no processo.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre/RS, setor técnico responsável pela pesquisa de preços com base em critérios objetivos, parâmetros legais e utilização de plataformas reconhecidas para aferição de valores de mercado.

A definição do valor será precedida de consulta a fornecedores especializados, análise de contratações similares por outros entes públicos e eventuais referências disponíveis em bancos de dados de preços praticados na Administração Pública. Também poderão ser utilizados sistemas oficiais ou contratados pelo município para a aferição e validação dos preços, em conformidade com o §2º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

A apuração dos preços será devidamente formalizada em documento próprio, a ser anexado aos autos do processo de contratação, com a memória de cálculo, metodologia empregada e fontes utilizadas para garantir a transparência, economicidade e adequação técnica da estimativa.

Essa definição ficará a cargo exclusivo do setor competente, evitando conflito de atribuições e respeitando os fluxos procedimentais internos da Administração.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução envolve a entrega de um plano decenal validado socialmente, alinhado ao SNC, elaborado de forma participativa e técnica, com execução por equipe especializada. A empresa será responsável pela produção, organização, sistematização, validação, tramitação e cadastro do PMC. O Município fornecerá espaço físico e apoio institucional para a execução dos trabalhos.

Por se tratar de prestação de serviço técnico especializado, não há exigência de manutenção ou assistência técnica posterior.

VIII – Justificativa para o não parcelamento da contratação

A natureza da contratação exige unidade técnica e metodológica, sendo inviável sua fragmentação. O parcelamento resultaria em perda de qualidade, descontinuidade no processo e riscos de incompatibilidades entre as fases. A contratação em lote único garante eficiência e continuidade no processo de elaboração, validação e tramitação do PMC.

IX – Resultados pretendidos

- Melhoria da governança cultural local;
- Acesso a recursos federais vinculados à política cultural;
- Planejamento estratégico das ações culturais do município;
- Atendimento a diretrizes legais e normativas federais;
- Valorização da participação social e do controle social das políticas culturais;
- Efetivo aproveitamento das capacidades técnicas contratadas.

X – Providências a serem adotadas previamente à contratação

- Divulgação institucional das oficinas e audiências públicas;
- Inclusão do PMC no portal de transparência do Município;
- Orientação à contabilidade quanto à adequação orçamentária e empenho da despesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT

2. Objeto pretendido:

Solicita-se a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Cultura e a prestação de assessoria técnica à SMECDT do Município de Alpestre/RS.

3. Descrição da necessidade:

A SMECDT, por meio deste documento, formaliza a necessidade de contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para conduzir a elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC), instrumento estratégico de planejamento cultural de médio e longo prazo, exigido para adesão plena do Município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) e para o recebimento de recursos oriundos das políticas públicas federais voltadas ao setor, como a Lei Paulo Gustavo e a Política Nacional Aldir Blanc.

A ausência do PMC compromete o fortalecimento institucional da política cultural local, inviabiliza o planejamento de ações estruturadas e limita o acesso do Município a fontes de financiamento. A demanda inclui ainda o apoio técnico para a criação do Conselho Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura, e o suporte na tramitação legislativa do projeto de lei que formalizará o plano.

Trata-se de uma demanda estratégica e urgente, que surgiu com base em exigências normativas recentes e na constatação de que a Administração Municipal carece de estrutura interna especializada para executar diretamente os serviços.

4. Justificativa da contratação:

A elaboração do Plano Municipal de Cultura exige conhecimento técnico especializado em políticas públicas culturais, metodologias participativas, levantamento de dados socioculturais e elaboração legislativa. A SMECDT não dispõe de equipe técnica com formação e disponibilidade para realizar esse trabalho com a profundidade e agilidade necessárias.

Além disso, trata-se de uma medida essencial para garantir ao Município o acesso a repasses federais e participação plena em programas culturais nacionais. A contratação de empresa com equipe multidisciplinar e experiência comprovada representa a alternativa mais segura, eficiente e alinhada ao interesse público.

5. Inexistência de planejamento anterior:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Ressalta-se que a demanda não constava do Plano Anual de Contratações (PAC) da SMECDT para o exercício de 2025, tendo surgido posteriormente, em decorrência de exigências operacionais e da constatação de que o Município está em desvantagem institucional por não possuir seu PMC formalizado. Diante disso, propõe-se a sua inclusão no PAC como contratação superveniente e de caráter essencial.

6. Solicitação de elaboração dos documentos técnicos:

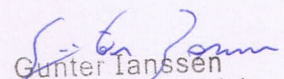
Com a presente formalização, solicita-se que seja dado início à instrução processual com a elaboração dos documentos técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, posteriormente, o Termo de Referência (TR), que deverão ser produzidos pela equipe técnica da SMECDT, com apoio da Assessoria de Projetos Culturais, para posterior envio ao setor de compras para definição do valor e formalização da contratação.

7. Encaminhamento:

Diante da relevância da demanda e da sua aderência ao interesse público, solicita-se a tramitação imediata deste DFD, com encaminhamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição do escopo e posterior consulta ao Departamento de Compras para levantamento de preços e formalização da contratação.

Alpestre, 09 de julho de 2025.


Giseli Sperotto
Secretária Adjunta
SMCDT


Gunter Ianssen
Secretário Municipal de
Educação, Cultura, Desporto
e Turismo
Portaria nº 34/18